



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.475 DE 31 MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 22/2016 – Processo nº 1596/01/2016 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz um crédito suplementar no valor de R\$ 5.404.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04 – Guarda Civil Municipal

06.182.0004.1005 – Material permanente

4490.52 – Equip. e Material Permanente + R\$ 25.000,00

06.182.0004.2019 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de consumo + R\$ 200.000,00

3390.39 – Outros serv. Terceiros – pessoa jurídica + R\$ 25.000,00

02.01.05 – Fundo Especial de Bombeiros - Febom

06.182.0004.2019 – Manutenção de Departamento

3390.39 – Outros serv. Terceiros – pessoa jurídica + R\$ 9.000,00

02.01.06 – Coordenadoria de Trânsito

15.452.0004.1005 - Material permanente

4490.52 – Equip. e Material Permanente + R\$ 10.000,00

15.452.0004.2019 – Manutenção de Departamento

3390.39 – Outros serv. Terceiros – pessoa jurídica + R\$ 10.000,00

02.01.07 – Defesa Civil

06.122.0004.1005 - Material permanente

4490.52 – Equip. e Material Permanente + R\$ 24.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006. 1005 - Material permanente

4490.52 – Equip. e Material Permanente + R\$ 61.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.04.01 – Diretoria de Educação

12.361.0007.2019 – Manutenção do Departamento

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica (fonte 2) + R\$ 1.600.000,00

3390.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica (fonte 5) + R\$ 2.400.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.122.0008.2019 – Manutenção do Departamento

3390.30 – Material de Consumo + R\$ 1.040.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

TOTAL+ R\$ 5.404.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura parcial do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** que trata o artigo anterior, será utilizado **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.05 – Fundo Especial de Bombeiros - Febom

06.182.0004.1005 – Material permanente
4490.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 7.000,00
06.182.0004.2019 – Manutenção de Departamento
3390.36 – Outros serv. Terceiros – pessoa física - R\$ 2.000,00
02.01.06 – Coordenadoria de Trânsito
15.452.0004.2019 – Manutenção de Departamento
3190.04 – Contratação por tempo determinado - R\$ 10.000,00
33190.16 – Outras Despesas Variáveis pessoal civil - R\$ 10.000,00
02.01.07 – Defesa Civil
06.122.0004.2019 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo - R\$ 12.000,00
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - R\$ 12.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2019 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (fonte 1)..... - R\$ 61.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO

02.05.04 – Fundo Municipal Habitação Interesse Social

16.482.0008.1061 – Ref/Const. Habitação Interesse Social
4490.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 50.000,00
4590.61 – Aquisição de Imóveis - R\$ 50.000,00

02.05.06 – Diretoria de Manutenção e Gestão de Frotas

15.122.0008.1005 – Material Permanente
4490.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 50.000,00

02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas

15.122.0008.1005 – Material Permanente
4490.52 – Equip. e Material Permanente - R\$ 50.000,00
15.122.0008.1006 – Obras e Instalações
4490.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 90.000,00
15.452.0008.1056 – Construção de Jazigos
4490.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 50.000,00
15.451.0008.1057 – Obras de Infra Estrutura (fonte 1)
4490.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 660.000,00
15.451.0008.1059 – Área de Lazer, praças e jardins
4490.51 – Obras e Instalações..... - R\$ 40.000,00

TOTAL - R\$ 1.154.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 1.600.000,00 será coberto com o **Excesso de Arrecadação** provenientes de recursos do Convênio para Transporte Escolar celebrado com a Secretaria de Estado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

Educação e com **Superávit Financeiro** no valor de R\$ 2.650.000,00 sendo R\$ 2.400.000,00 provenientes de recursos do QESE e R\$ 250.000,00 de recursos próprios.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 31 DE MARÇO DE 2016.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 31 DE MARÇO 2016.

RENATA PIAZZA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO